



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 001/2025/PMAD
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GIOVANI LUIZ BRANDALISE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), do Ministério da Educação, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, vem através deste tornar público que está realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025.

1.2 – A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 15/01/2025

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 31/01/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 04/02/2025

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 04/02/2025 às 08h15

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1 - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2 - Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

4.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

4.4 – Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

5.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP de cada Agricultor Familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

5.3 – Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- j) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- k) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.

5 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES

6.1. O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis nos anexos III, IV e V (conforme o caso), nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

6.4. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste instrumento.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 – Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

7.4.1 – Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2025, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

9.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO

2.023 – Manutenção da Merenda Escolar

82 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – PRE

94 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – CRECHE

100 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FUNDO MUN. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO

2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental

168 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE PRÉ

175 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE CRECHE

176 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7 – Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Doce, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3524 0000 de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.aguadoce.sc.gov.br>

14.2 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 – Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Água Doce, SC, 13 de janeiro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025/PMAD
TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Apres.	Quantidade e Total	R\$ Unit	R\$ Total
1	AIPIM CONGELADO, descascado, embalagem 1 kg	KG	400	R\$ 11,07	R\$ 4.428,00
2	ALFACE (PÉ)	UND	1500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
3	ANHOLINE - de gado	KG	350	R\$ 42,45	R\$ 14.857,50
4	BATATA DOCE	KG	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
5	BATATA INGLESA	KG	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
6	BERGAMOTA (PONKÃ)	KG	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
7	BETERRABA	KG	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
8	BOLACHA CASEIRA - tipo rosca de coco ou polvilho	KG	400	R\$ 36,10	R\$ 14.440,00
9	BRÓCOLIS	UND	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
10	CAQUI	KG	450	R\$ 7,75	R\$ 3.487,50
11	CARNE BOVINA EM CUBOS: Carne bovina, preparada do patinho, acém ou paleta. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
12	CHUCHU	kg	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
13	CUCA CASEIRA	KG	450	R\$ 20,07	R\$ 9.031,50
14	FARINHA DE MILHO - Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	kg	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
15	FEIJÃO PRETO – embalagem 1 kg	KG	600	R\$ 10,83	R\$ 6.498,00
16	FILÉ DE TILAPIA congelado, sem espinhas, limpo	KG	200	R\$ 49,45	R\$ 9.890,00
17	IOGURTE - consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor Morango, Coco e Ameixa. Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras.	LT	2000	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
18	LEITE UHT INTEGRAL, em embalagem Tetra Park, de 01 litro.	UN	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
19	MACARRÃO CASEIRO – espaguete ou Penne ou talharim	KG	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
20	MILHO VERDE em espiga	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
21	MORANGO	KG	400	R\$ 31,45	R\$ 12.580,00
22	OVOS VERMELHOS	DZ	1000	R\$ 12,32	R\$ 12.320,00
23	PÃO DE MILHO fatiado	KG	600	R\$ 20,90	R\$ 12.540,00
24	PÃO TIPO MINI HOT DOG CASEIRO – 50g	KG	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
25	PÊSSEGO	KG	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
26	REPOLHO VERDE.	KG	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
27	SELETA DE LEGUMES mix de vegetais (Ingredientes: cenoura, brócolis, chuchu, moranga cabotiá e milho.) descascados, picados, congelados, embalados à vácuo, contendo 1 kg em cada embalagem. Deve apresentar informações nutricionais, data de manipulação e validade, procedência e peso líquido	kg	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
28	SUCO DE UVA INTREGAL - CONCENTRADO	LT	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
29	TEMPERO VERDE – SALSA E CEBOLINHA - Maços de aproximadamente 300g.	MAÇO	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
TOTAL					R\$ 198.669,50

I – DO OBJETO:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

1.1. Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2025.

II – DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

2.1. Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes em Anexo II do presente Edital.

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas.

2.3. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

2.4. As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

2.5. As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). 3.5.1 Carne Bovina: vermelha. Brilhante ou púrpura, congelada até -12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.2 Carne Suína: Rosada, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C. 3.5.3 Carne de Carneiro: Marrom clara, congelada até -12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.4 Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C; 3.5.5 Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até -12°C, de resfriamento 0 a 2°C 3.6 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

2.6. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

III – DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.

3.3. Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 1 ano, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

3.4. O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

IV – DO DOCUMENTO FISCAL:

4.1. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

V – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

VI – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

6.1. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 14.133/21.

6.2. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do seguinte servidor, designado (Izabela Ansiliero), reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

VII- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para essa aquisição/contratação é de R\$ 198.669,50 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato será designada à Servidora: Izabela Ansiliero.

X - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência da ata de registro de preços/contrato resultante do Processo de Licitação será de 1 ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025/PMAD
MINUTA DO CONTRATO N. /2025**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GIOVANI LUIZ BRANDALISE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede administrativa na Av. _____, n. _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025/PMAD, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2025/PMAD, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO

2.023 – Manutenção da Merenda Escolar
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

2.024 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – PRE
94 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil – CRECHE
100 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

18.001 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FUNDO MUN. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO

2.075 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
168 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.079 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE PRÉ
175 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.080 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE CRECHE
176 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2025/PMAD, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA VINTE E DUAS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2025.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone / E-mail:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2025					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
				CPF:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:	
		CPF:	